


**EDITAL Nº 14/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PROCESSO SEI Nº 23243.015692/2023-38

DOCUMENTO SEI Nº 2272631

**SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROJETO BIOECONOMIA PARA AMAZÔNIA LEGAL - BÁSICO**

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Seleção de Profissionais para atuarem como Bolsistas na Função de Colaboradores dos Cursos de Formação Inicial na modalidade presencial referente aos cursos de FIC - Formação Inicial e Continuada financiados pelo Edital de Chamada Pública Nº 94/2022, que trata da oferta de cursos na área de Bioeconomia e do Programa Mulheres Mil, de acordo com as disposições a seguir.

**1 OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo *Campus* Guajará-Mirim do IFRO, dos Cursos de Formação Inicial Açaicultor, Operador de Beneficiamento de Pescado, Produtor de Embutidos e Defumados, Produtor de Licores e Produtor de Mandioca, na modalidade presencial e vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 94/2022, que trata da oferta de cursos na área de Bioeconomia, TED 12812/2023 e Artesã de Biojoias, do Programa Mulheres Mil.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da seleção profissionais com vínculo com o serviço público e servidores do IFRO, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste Edital.

2.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

2.2.1 No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada ao curso deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

2.2.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO.

2.3 Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso para o qual se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

2.4 O período das aulas ocorrerão entre os meses de abril a agosto de 2024, podendo ser prorrogado o período no interesse da administração.

2.5 As aulas dos Curso FIC acontecerão no município de Guajará-Mirim e Adjacências.

**3 VAGAS E CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Componente Curricular	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
		N. de Vagas	Carga Horária Mensal ou por Unidade	Quant. Unidade de mensuração	Valor por Hora (R\$)	
Professor Formador 1 (Servidor Público)	Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo (100h)	1 + cadastro reserva	100h	Por Unidade	50,00	Nível superior em Administração, economia ou gestão empresarial.
Professor Formador 1 (Servidor Público)	Inclusão Digital	1 + cadastro reserva	40h	Por Unidade	50,00	Nível superior em Informática, Tecnologia da Informação, Ciências da Computação.

3.2 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 O pagamento de bolsas, por meio deste Edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre bolsistas e o IFRO.

3.4 Não é permitido o acúmulo de bolsas, conforme Resolução nº 25/2012/CONSUP. Considera-se acúmulo o recebimento de bolsa de extensão prevista neste Edital com outra bolsa de extensão, ensino ou pesquisa paga a um mesmo colaborador durante o mesmo período, de modo que, se houver acumulação, o colaborador deverá devolver ao IFRO aquelas que estiverem redundantes, mas o item não se aplica ao recebimento de auxílios estudantis, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

3.5 A concessão de bolsas para docentes será permitida apenas se não houver docentes com carga horária disponível para as disciplinas ofertadas nos cursos. Neste caso, a carga horária destinada aos cursos com concessão de bolsas será contabilizada como extra laboral.

3.6 É de inteira responsabilidade do docente do IFRO, a autodeclaração de compatibilidade de carga horária.

#### 4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada via e-mail, o candidato deverá enviar o requerimento de Inscrição (Anexo 1) junto com os demais anexos, devidamente preenchido com seus dados, salvo na extensão PDF, para o e-mail [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br), entre 08 e 17 de março de 2024, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2 O candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF, conforme a ordem e as instruções indicadas neste Edital.

- a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Quadro 1.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II (Quadro de Pontuação); o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5 Ao se candidatar à vaga, o candidato tem plena ciência de que as aulas serão ministradas de forma presencial, em local a ser definido pelo IFRO no ato da convocação.

#### 5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Guajará- Mirim do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional (ANEXO II).

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	1. Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	5	5	
	2. Graduação em qualquer área	Curso	5	5	
	3. Graduação na área para a qual se inscrever (Exceto a listada no item b)	Curso	5	5	
	4. Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	Curso	5	5	
	5. Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	10	10	
	6. Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	10	10	
Experiência Profissional	7. Experiência profissional em docência	Semestre*	4	20	
	8. Experiência na área da educação (Exceto a listada no item g)	Semestre*	4	20	
	9. Experiência em cursos FIC (Exceto as listadas nos itens g e h)	Semestre*	4	20	
	10. Experiência Profissional (Apoio Acadêmico e Apoio Financeiro)	Semestre*	4	20	
<b>LIMITE DE PONTUAÇÃO</b>				<b>120</b>	

\* O período de experiência fracionado só será computado como inteiro a partir de 4 meses.

5.2 Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é eliminatório.

5.4 Poderão ser aceitos Recursos, enviados em Formulário conforme o Anexo III, caso o candidato seja desclassificado, não tenha sua inscrição deferida por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, enviados por e-mail e de acordo com o cronograma.

5.5 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, itens g, h e i.
- c) Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.
- d) Maior experiência na área pretendida.

5.6 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

5.7 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.8 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo III, pelo e-mail: [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/BIOECONOMIA.

5.9 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

## 6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo IV deste Edital e conforme orientações do Coordenador e equipe do *Campus* Guajará-Mirim, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária estabelecida.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus* Guajará-Mirim.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Além do envio da comprovação de formação e informações iniciais os candidatos convocados deverão enviar, nos prazos estabelecidos neste edital, ao e-mail [seletivo.guajara@ifro.edu.br](mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br) os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;
- e) cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, exceto para servidores do IFRO.

## 7 REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado como colaborador fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

7.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

7.3 Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

7.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente após a entrega dos relatórios referentes aos trabalhos relativos à função, mediante depósito em conta do contratado.

7.5 Nos casos de atividades que não se enquadrem em remunerações na forma de bolsas, o pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.6 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.7 A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

7.8 O colaborador não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e/ou do próprio *Campus* Guajará-Mirim, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecem as normatizações internas.

7.9 O candidato à função Professor Formador só poderá se inscrever em no máximo 02 (dois) componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora.

## 8 CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	22 de abril de 2024	<a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
Impugnação do Edital	23 de abril de 2024	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a> ,
Período de Inscrições	De 24 a 28 de abril de 2024	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a>
Homologação das inscrições e resultados preliminares	29 de abril de 2024	<a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30 de abril de 2024 até as 23:59h	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a> , por meio do Anexo III.
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	03 de maio de 2024	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Entrega da documentação descrita no item 6.5;	28 de março de 2024	E-mail: <a href="mailto:seletivo.guajara@ifro.edu.br">seletivo.guajara@ifro.edu.br</a>
Início das atividades dos colaboradores	29 de março de 2024	<i>Campus</i> do IFRO Guajará-Mirim
Período de oferta dos cursos	Conforme o Cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.3 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

## 9 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O professor que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo IFRO a partir data do desligamento.

9.2. O bolsista professor poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas a critério do IFRO;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, nos termos do art. 14, §5 o da Resolução FNDE4/2012;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário, causando prejuízo à Instituição;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

10.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou seu contrato como colaborador, encerrado, conforme cada caso.

10.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento do curso e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até setembro de 2024.

10.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *Campus* Guajará-Mirim, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2272631** e o código CRC **B3817C50**.

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO I

Requerimento de Inscrição

### ANEXO II

Quadro de Pontuação

### ANEXO III

Formulário de Recurso

**ANEXO IV**

Atribuições por Função

**ANEXO V**

Termo de Responsabilidade e Compromisso

**ANEXO VI**

Declaração de Compatibilidade de Carga Horária

(Exclusivo para docentes do IFRO)